



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3066

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Nº 1.180 De 02 De Junho De 2021** - Decreta ponto facultativo no município de Barra do Rocha e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Luiz Franco Ramos Costa / Secretário - Jeane Moreno Santos Moraes / Editor - Prefeito  
Rua Maria Oliveira Bitencurt, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 25CBL6JGDCGYGGP+DWDDA

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PREFEITURA  
**BARRA DO ROCHA**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

### DECRETO Nº 1.180 DE 02 DE JUNHO DE 2021

#### DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que o dia de Corpus Christi, é uma data religiosa e não é feriado nacional, mas sim ponto facultativo federal;

**CONSIDERANDO, também**, que devido ao risco de aglomeração nas vias e logradouros públicos, colocando em risco a saúde dos cidadãos, por conta da Pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO, ainda**, a necessidade de conter o trânsito de pessoa nas ruas, tentando mantê-las por mais tempo possível em suas casas, buscando evitar a proliferação do vírus que assola nosso país

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, nos dias 03 e 04 de junho do corrente ano, quinta e sexta feira, sem funcionamento de qualquer repartição pública deste município, **COM EXCEÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ATENDERÃO AO CALENDÁRIO ESCOLAR PREVIAMENTE AGENDADO.**

**§ 1º** - O disposto *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão de acordo com escalas organizadas pelos respectivos secretários.

**Art. 2º** - As atividades ligadas ao combate ao COVID-19, não sofrerão qualquer interrupção, nestas datas

**Ar. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, EM 02 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**JEANE MORENO SANTOS MORAES**  
Sec. de Administração

1

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000 TEL: (73) 3202-2196